

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.101 – 16/09/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.637 de 12/09/2014,

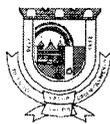
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.227.000.3.3.90.39-330	
Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R\$ 1.200,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-417	
Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R\$ 2.800,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-414	
Material de consumo	R\$32.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30-322	
Material de consumo	R\$ 1.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.39-326	
Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.3.90.30-425	
Material de consumo	R\$10.000,00
10.303.3012.2.168.000.3.3.90.32-443	
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$12.000,00
TOTAL:	R\$60.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3031.2.168.000.3.1.90.16-440

Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica R\$60.000,00

TOTAL: R\$60.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.101 de 16/09/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal